



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2020/13339

Nº 26/20-AS

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 27/19-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A 3 TECH MANUTENÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO :

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **3 TECH MANUTENÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 18.528.261.0001-44, doravante designada simplesmente CONTRATADA, com endereço na Rua Edgard Paranhos, 32 Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP 42.700-000, representada por seu sócio, **MARLON RADSON ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 286.214.095-34, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2020/13339 aditar o contrato de prestação de serviços Nº 27/19-S, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento de alteração ao Contrato de Prestação de Serviço nº 27/19-S tem como objeto promover a alteração da razão social da empresa, de **3 TECH MANUTENÇÃO EIRELI**, para **VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI**, conforme documentação de fls. 58/61 do PA-TJ-ADM-2020/13339.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preâmbulo do Contrato 27/19-S fica alterado da seguinte forma:

"O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº



1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2020/13339

560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, **VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 18.528.261.0001-44, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com endereço na Rua Edgard Paranhos, 32 Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP 42.700-000, representada por seu sócio, **MARLON RADSON ALMEIDA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº **286.214.095-34**, resolvem, tendo em vista o constante do PA TJ-ADM-2020/13339 aditar o contrato de prestação de serviços Nº **27/19-S**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:"

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do contrato nº 27/19-S fica prorrogada pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando em 09 de Maio de 2020, encerrando em 08 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: O valor inicial do Contrato nº 27/19-S não será reajustado, conforme negociação entre as partes às fls. 143/144.

CLÁUSULA QUINTA: A despesa global estimada do contrato nº 27/19-S em decorrência presente instrumento é R\$ 40.843,21 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos), através da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.04.601 UNIDADE GESTORA: 0002 PROJETO/ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39/33.90.30 SUBELEMENTO: 39.08/30.01 FONTE: 113/120/313/320.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer momento, em razão do encerramento do processo licitatório em andamento ou em virtude das alterações do interesse público.

Parágrafo único: Na hipótese de rescisão do contrato pelo motivo indicado no *caput*, compromete-se a CONTRATANTE a comunicar o fato à CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa adotar as necessárias providências administrativas concernentes ao encerramento do ajuste.



Arakones



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA 2020/13339

CLÁUSULA SÉTIMA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 06 de Maio de 2020

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente

CONTRATADA: VOLARE MANUTENÇÃO EIRELI
MARLON RADSON ALMEIDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

